UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121435

Número do Processo - SEI
202600005022635

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005022635
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de solução integrada de acessibilidade para o Câmpus Norte – Sede Uruaçu, compreendendo: fornecimento e implantação de 1 (uma) plataforma elevatória vertical hidráulica, com torre autoportante e enclausuramento; levantamento das condições existentes e elaboração da documentação técnica necessária à definição das interfaces e adequações a cargo da Contratante; e manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda por 12 (doze) meses,

	contados do recebimento definitivo.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Execução por etapas, conforme o cronograma do item 7.1 deste Termo de Referência. O fornecimento e a implantação da plataforma constituem solução única e indivisível; o levantamento técnico e a respectiva documentação antecedem as adequações a cargo da Contratante; e a manutenção preventiva e corretiva será prestada mensalmente durante 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 24 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7 Fonte de Recurso	Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 261/2026, de autoria da Deputada Estadual Maria Euzébia de Lima.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

01	
Descrição do item 001 Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.	
Informações Adicionais Levantamento técnico das condições existentes e elaboração da documentação necessária à execução das adequações para a correta implantação da plataforma elevatória.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	campus norte - uruaçu

Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R$ 11.315,33
Valor Total	R$ 11.315,33

01	
Descrição do item 002 Código 6232 - Plataforma, plataforma vertical, capacidade nominal aproximada de 275 kg, velocidade nominal de 6 m/min, para pessoas com mobilidade reduzida.	
Informações Adicionais Plataforma vertical para pessoas com mobilidade reduzida, destinada à instalação em ambiente interno, para vencer desnível aproximado de 3.100 mm entre pisos acabados, com capacidade nominal mínima de 275 kg, velocidade nominal mínima de 6 m/min, cabine com dimensões internas mínimas de 900 mm x 1.400 mm, acessos unilaterais, enclausuramento em estrutura metálica com fechamento em vidro laminado, piso antiderrapante, corrimão, portas com travamento eletromecânico, nivelamento automático nos pavimentos, sistema de parada de emergência, descida de emergência em caso de falta de energia, proteção contra sobrecarga e sistema que impeça a movimentação com portas abertas, incluindo frete, levantamento e documentação técnica, testes, comissionamento, e treinamento. O equipamento deverá atender integralmente à ABNT NBR ISO 9386-1, à ABNT NBR 9050 e às demais normas técnicas aplicáveis.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	campus norte - uruaçu
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R$ 100.507,77
Valor Total	R$ 100.507,77

01	
Descrição do item 003 Código 893 - Serviços de Engenharia, serviços de manutenções preventivas e corretivas e demais serviços.	
Informações Adicionais Manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda por 12 (doze) meses.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	campus norte - uruaçu
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R$ 6.879,00
Valor Total	R$ 6.879,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 118.702,10 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos e Dois Reais e Dez Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021. O componente 003 — manutenção preventiva e corretiva — constitui serviço comum de engenharia, de caráter acessório e complementar à aquisição, cuja estimativa observa o art. 7º, inciso V, do referido Decreto, aproveitando-se as quatro referências de contratações similares já utilizadas, diante da ausência de composições aderentes nas bases SINAPI/GOINFRA.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de bem permanente, plataforma elevatória vertical, visando atender o Câmpus Norte: Sede Uruaçu destinado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Item	Descrição
Plataforma elevatória vertical de acessibilidade	Plataforma elevatória vertical de acessibilidade, com acionamento hidráulico, destinada ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em ambiente interno. Percurso vertical aproximado de 3.100 mm, 2 (duas) paradas, acesso unilateral, capacidade nominal mínima de 275 kg, velocidade nominal mínima de 6 m/min e área útil interna mínima de 900 × 1.400 mm, livre de interferências. Piso firme, nivelado e antiderrapante, em borracha tipo moeda, pastilhada ou equivalente, e corrimão interno. Torre autoportante em estrutura metálica protegida contra corrosão com fechamento em painéis fixos de vidro fumê laminado de segurança, espessura mínima de 8 mm, não admitido vidro monolítico comum. Portas de pavimento compatíveis com a rota acessível, dotadas de fechamento seguro, travamento mecânico e intertravamento elétrico. Equipamento provido de nivelamento automático; proteção contra sobrecarga, queda, descida descontrolada, esmagamento e aprisionamento; parada e iluminação de emergência; fins de curso; alarme; sistema de descida em caso de falta de energia e procedimento seguro de resgate; comandos acessíveis com sinalização visual, sonora, tátil e em Braile, quando exigida; e dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio. Unidade hidráulica instalada de forma a minimizar ruídos e vibrações e permitir manutenção segura. Levantamento técnico das condições existentes e elaboração da documentação necessária à definição, ao dimensionamento, à especificação e à quantificação das interfaces e adequações a cargo da Contratante, abrangendo, conforme aplicável, componentes civis, estruturais, elétricos, eletromecânicos e de comando/automação, com desenhos,

	memoriais, especificações, quantitativos, ART/RRT e documentação final da solução conforme executada. Manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda por 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com cobertura integral de peças, componentes, consumíveis, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, testes e relatórios, sem limite de chamados corretivos. Falhas de concepção, dimensionamento, fabricação, fornecimento ou instalação cobertas pela garantia, sem cobrança adicional ou duplicidade de remuneração.

Da caracterização do bem e da vedação à aquisição de bem de luxo

4.2. A especificação técnica da plataforma elevatória vertical foi elaborada em observância às disposições do **Decreto Estadual nº 10.492/2024**, que regulamenta a vedação à aquisição de bens de luxo no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás. Os requisitos estabelecidos foram definidos exclusivamente a partir da finalidade de acessibilidade a ser atendida no Câmpus Norte – Sede: Uruaçu, contemplando as características necessárias ao adequado funcionamento, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho do equipamento.

4.3. As exigências relativas ao percurso, número de paradas, capacidade, velocidade, dimensões internas, sistema de acesso, dispositivos de segurança, nivelamento, comandos, sistema de emergência, estrutura, fechamento e demais componentes foram estabelecidas como **requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho**, diretamente relacionados às condições de utilização previstas e às características físicas do local de instalação.

Justificativa do acionamento hidráulico

4.4. Para o percurso reduzido e a baixa velocidade pretendida, o acionamento hidráulico é adequado por permitir movimento suave, unidade motriz compacta - sem a necessidade de alocação de espaços maiores para casa de máquinas, baixo impacto acústico quando corretamente isolada, descida de emergência controlada e manutenção difundida.

4.5. Não foram estabelecidos requisitos relacionados a atributos meramente estéticos, ornamentais ou de sofisticação que não guardem relação direta com a finalidade da contratação. As características construtivas eventualmente previstas deverão ser compreendidas como requisitos de segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade ou adequação ao ambiente de instalação, não se destinando à obtenção de padrão de luxo ou de acabamento superior ao necessário.

4.6. A definição das especificações buscou, ainda, evitar a vinculação do objeto a determinado fabricante, marca, modelo ou tecnologia construtiva, admitindo-se diferentes soluções disponíveis no mercado que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. As características estabelecidas foram dimensionadas de forma proporcional à necessidade da Administração, não sendo exigidos recursos, componentes ou padrões de desempenho superiores aos necessários para o atendimento da finalidade pública pretendida. Eventuais características adicionais apresentadas pelo equipamento ofertado somente serão admitidas quando não implicarem prejuízo à competitividade, aumento injustificado de custos ou alteração da finalidade do objeto.

4.8. Dessa forma, a plataforma elevatória especificada não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que os requisitos definidos estão vinculados à sua **finalidade de acessibilidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e integração à edificação**, necessários ao atendimento da demanda institucional. A especificação busca, portanto, assegurar a adequada correspondência entre a necessidade

identificada e o padrão do bem a ser adquirido, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de bem permanente, plataforma elevatória vertical, visando atender o Câmpus Norte: Sede Uruaçu destinado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Câmpus Norte – Sede Uruaçu, para a qual a aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, acompanhada dos serviços e providências necessários ao seu adequado funcionamento, mostra-se compatível com os requisitos técnicos, funcionais e de continuidade identificados no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A solução foi definida considerando a necessidade de superar a barreira arquitetônica decorrente do desnível existente entre os níveis da edificação abrangidos pela intervenção, proporcionando condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos espaços institucionais por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A plataforma deverá ser compatível com as características físicas do local de instalação e atender aos requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho e funcionamento estabelecidos para o objeto.

5.4. A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento e a instalação da plataforma elevatória vertical, incluindo os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, estrutura de suporte e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento e treinamento dos usuários indicados pela Administração.

5.4.1. Integra ainda a solução o levantamento técnico das condições existentes no local, quando necessário à compatibilização e ao dimensionamento definitivo do equipamento, e a elaboração da documentação técnica necessária à identificação, definição e delimitação das interfaces com a infraestrutura existente, especialmente quanto aos aspectos civis, estruturais, elétricos, eletromecânicos e de comando, permitindo a adequada definição das providências de responsabilidade da Contratante e da contratada.

5.4.2. A solução deverá contemplar também manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento do equipamento durante o período inicial de operação, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

5.5. A opção pela aquisição, em detrimento da locação, decorre do caráter permanente da necessidade de acessibilidade identificada na unidade. A aquisição possibilita a incorporação do equipamento ao patrimônio da Universidade e sua utilização institucional durante sua vida útil, sem vincular a continuidade da solução à celebração sucessiva de contratos de locação.

5.5.1. A escolha considera, ainda, a necessidade de disponibilização contínua do equipamento para atendimento da finalidade pública identificada, bem como os custos associados ao ciclo de vida da solução, abrangendo aquisição, instalação, manutenção e demais despesas necessárias à sua operação, conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. A opção pela solução integrada também reduz o risco de incompatibilidades entre o equipamento e as condições existentes na edificação, uma vez que o levantamento técnico e a definição das interfaces

constituem elementos necessários ao adequado dimensionamento e à implantação da plataforma. A delimitação prévia das responsabilidades entre a Administração e a contratada contribui para evitar serviços não previstos, sobreposição de obrigações e alterações decorrentes de condições que poderiam ser identificadas durante a fase de planejamento.

5.6. Considerando os requisitos técnicos e funcionais identificados, a natureza permanente da necessidade, as condições de implantação no local, a necessidade de compatibilização do equipamento com a infraestrutura existente, os custos associados ao ciclo de vida da solução e a finalidade pública dos recursos destinados à contratação, conclui-se que a aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical, acompanhada dos serviços e providências necessários ao seu pleno funcionamento e da manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, constitui solução compatível com a necessidade administrativa identificada para o Câmpus Norte – Sede Uruaçu.

5.6.1. A solução deverá observar a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, especialmente os requisitos relacionados à acessibilidade, segurança, desempenho e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como as condições efetivamente existentes no local de instalação.

5.6.2. Registra-se que a contratação está vinculada à demanda formalizada por meio do Ofício nº 1767/2026/UEG, constante do Processo SEI nº 202600005002483, e será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 261/2026, destinada à aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto observará integralmente as especificações, os padrões de qualidade, as normas técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência. A solução compreenderá o fornecimento de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, testes, comissionamento, orientação aos usuários, garantia e manutenção, bem como o levantamento técnico e a documentação necessária à definição das interfaces e das eventuais adequações a cargo da Contratante.

6.1.1. A solução deverá apresentar resistência, estabilidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, proporcionando o deslocamento vertical seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e sendo adequada às características físicas e funcionais do local de instalação.

6.1.2. A solução deverá utilizar sistema de acionamento hidráulico, conforme a especificação do item 4.1 e a justificativa técnica do item 4.4 deste Termo de Referência, atendidos integralmente os requisitos mínimos de capacidade, deslocamento, velocidade, dimensões, segurança, acessibilidade, estabilidade, nivelamento, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. A adoção da tecnologia de acionamento não deverá restringir a participação a determinado fabricante, marca ou modelo, sendo admitidas diferentes configurações construtivas e tecnológicas que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Compete à Contratante disponibilizar o local de instalação e executar, quando expressamente identificadas como de sua responsabilidade na documentação técnica aprovada, as adequações físicas, estruturais e de infraestrutura necessárias, inclusive fundação, base, rebaixo ou demais intervenções construtivas eventualmente requeridas, bem como disponibilizar a infraestrutura elétrica até o ponto de entrega definido tecnicamente.

6.1.5. Compete à Contratada realizar previamente o levantamento técnico do local, verificar as condições existentes, definir e dimensionar as interfaces necessárias à instalação, indicar cargas, reações, pontos de fixação e ancoragem, gabaritos, requisitos de proteção, alimentação elétrica e demais informações técnicas necessárias à execução das adequações eventualmente atribuídas à Contratante.

6.1.6. As adequações a cargo da Contratante somente serão executadas após a apresentação, pela Contratada, da documentação técnica necessária à sua correta definição, contendo, conforme aplicável, plantas, cortes, elevações, dimensões, pontos de fixação, cargas e reações, requisitos de infraestrutura elétrica e demais informações necessárias à preparação do local.

6.1.7. A montagem e instalação da plataforma ficarão condicionadas à conclusão das adequações que forem atribuídas à Contratante e à verificação, pela Contratada, das condições da base, dos pontos de fixação, das ancoragens, dos acessos e da infraestrutura necessária à instalação, devendo eventual incompatibilidade ser formalmente comunicada antes do início da etapa correspondente.

6.1.8. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, elementos de fixação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados, desde que necessários ao atendimento das especificações e à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

6.1.9. A Contratada realizará os testes, ajustes e comissionamento da solução após a instalação, verificando, no mínimo, o deslocamento vertical, o nivelamento nos pontos de parada, os dispositivos de segurança, os sistemas de acesso e fechamento, os comandos, os dispositivos de emergência e as demais funções necessárias ao funcionamento seguro do equipamento.

6.1.10. A Contratada deverá fornecer orientação aos responsáveis indicados pela Contratante quanto à operação da plataforma, procedimentos de segurança, situações de emergência e resgate, limitações de uso e procedimentos para solicitação de manutenção, bem como fornecer os manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa.

6.1.11. A execução e a instalação deverão observar as normas técnicas, regulamentações e demais disposições legais aplicáveis ao objeto, em suas versões vigentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, instalações elétricas, estruturas, sistemas eletromecânicos e demais aspectos pertinentes à solução efetivamente fornecida.

6.1.12. A solução deverá considerar, sempre que tecnicamente aplicável, critérios de durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de componentes e peças de reposição, eficiência no uso de recursos, controle de ruído e adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento, instalação, manutenção e eventual substituição de componentes.

6.1.13. Na hipótese de a solução adotada possuir sistema de acionamento hidráulico, deverão ser observadas medidas adequadas de prevenção e controle de vazamentos, bem como de coleta e destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, filtros, mangueiras e demais materiais eventualmente contaminados ou substituídos durante a execução e manutenção.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante específico. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas características funcionais, de desempenho, segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação ao local de instalação necessárias ao atendimento da necessidade da Universidade Estadual de Goiás, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.

6.2.1. Serão admitidas diferentes soluções construtivas e configurações disponíveis no mercado, desde que utilizem acionamento hidráulico e atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem vinculação a fabricante, marca ou modelo específico.

6.2.2. A definição dos requisitos não decorre de preferência por fabricante, marca, modelo ou solução tecnológica específica, tendo sido estabelecidos parâmetros mínimos de capacidade, deslocamento, velocidade, dimensões, segurança, acessibilidade, estabilidade, nivelamento, durabilidade e desempenho, proporcionais à necessidade da contratação.

6.2.3. A utilização de solução tecnicamente equivalente somente será admitida quando comprovado o atendimento integral às condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade, desempenho e compatibilidade com as características do local de instalação, não sendo admitida solução que implique redução dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

6.3. Não será exigida garantia da contratação, de que tratam os incisos I, II e III do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor estimado, a natureza e os riscos associados à presente contratação, sem prejuízo das demais garantias, responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3.1. A presente contratação possui objeto específico e tecnicamente delimitado, não envolvendo, em princípio, obrigações de elevada complexidade ou vultuosidade que justifiquem, diante dos riscos identificados, a imposição de garantia contratual como mecanismo adicional de proteção da Administração.

6.3.2. A exigência de garantia contratual representa ônus econômico para os licitantes e pode repercutir na formação dos preços ofertados. Considerando os mecanismos de fiscalização, recebimento, garantia do objeto, manutenção e responsabilização da Contratada previstos na contratação, entende-se que a imposição adicional de garantia contratual não se mostra necessária para o adequado gerenciamento dos riscos identificados.

6.3.3. A não exigência de garantia contratual contribui para preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de custos adicionais aos potenciais fornecedores, sem afastar a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo e etapas de execução

7.1. A execução do objeto será realizada de forma integrada, compreendendo, no mínimo, as etapas de emissão da Ordem de Serviço, reunião inicial, levantamento técnico do local, elaboração e apresentação da documentação técnica, análise e aprovação pela Contratante, execução das adequações de responsabilidade da Contratante, fabricação e fornecimento da plataforma, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, treinamento, recebimento provisório e recebimento definitivo, observados os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1. O cronograma de execução observará os seguintes marcos:

ETAPA / MARCO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
Emissão da Ordem de Serviço	UEG	Conforme programação da Administração, após a assinatura do contrato
Reunião inicial	UEG/Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço

ETAPA / MARCO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
Levantamento técnico presencial do local	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço
Apresentação da documentação técnica decorrente do levantamento	Contratada	Até 20 (vinte) dias úteis contados da realização do levantamento técnico
Análise da documentação técnica	UEG	Até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da documentação completa
Correção ou complementação da documentação, quando solicitada	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da Contratante
Nova análise da documentação corrigida	UEG	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação corrigida
Execução das adequações de responsabilidade da UEG	UEG	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da aprovação da documentação técnica, conforme a extensão das intervenções identificadas
Fabricação e preparação da solução	Contratada	Até 90 (noventa) dias corridos contados da aprovação da documentação técnica, concomitantemente à execução das adequações realizadas pela Universidade Estadual de Goiás.
Transporte, montagem e instalação	Contratada	Até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão das adequações da UEG e a liberação formal do local (Foi alinhado junto à Gerência de Infraestrutura o prazo total de 150 dias para fabricação, adequações, transporte, montagem e instalação da plataforma)
Testes, ajustes e comissionamento	Contratada	Até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da instalação
Treinamento e entrega da documentação final	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos testes e do comissionamento
Recebimento provisório	UEG	Até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão do objeto e a disponibilização da documentação exigida
Correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e formalmente aceito pela UEG
Recebimento	UEG	Até 15 (quinze) dias úteis após a correção das pendências e a

ETAPA / MARCO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
definitivo		comprovação do atendimento integral às condições de recebimento
Manutenção preventiva e corretiva	Contratada	Durante 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo

Desenvolvimento das etapas

7.1.2. O levantamento técnico deverá ser realizado presencialmente pela Contratada e deverá contemplar a verificação das condições físicas, estruturais, elétricas e de acesso do local, bem como dos elementos necessários à instalação, incluindo dimensões, níveis, pontos de fixação, bases, cargas e reações, interferências, acessos para montagem e manutenção e demais condições que afetem a implantação da solução.

7.1.3. A documentação técnica decorrente do levantamento deverá conter, conforme aplicável à solução ofertada, plantas, cortes, elevações, dimensões, pontos de fixação e ancoragem, cargas e reações, requisitos de infraestrutura elétrica, condições de instalação, interfaces com as estruturas existentes e indicação objetiva das adequações necessárias e da respectiva responsabilidade de execução.

7.1.4. O prazo para análise pela Contratante somente será iniciado após o recebimento da documentação técnica completa e suficientemente instruída para a avaliação das interfaces e adequações necessárias à implantação da solução.

7.1.5. Caso a documentação apresentada esteja incompleta, inconsistente ou necessite de esclarecimentos ou correções, a Contratante poderá solicitar sua complementação ou correção, hipótese em que o prazo de análise ficará suspenso até a apresentação dos elementos necessários.

7.1.6. As correções ou complementações solicitadas deverão ser apresentadas pela Contratada no prazo máximo estabelecido no cronograma, sem prejuízo da responsabilidade pela integralidade e consistência da documentação apresentada.

7.1.7. A aprovação da documentação técnica pela Contratante não transfere à Administração a responsabilidade técnica da Contratada pelo dimensionamento, fabricação, fornecimento, instalação, funcionamento e segurança da solução.

7.1.8. As adequações físicas, estruturais ou elétricas atribuídas à Contratante serão executadas somente após a definição técnica das respectivas necessidades pela Contratada e a aprovação da documentação correspondente, observados os limites de responsabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.9. A fabricação da plataforma e de seus componentes deverá observar a documentação técnica aprovada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a Contratada realizar alterações que comprometam as condições de instalação, segurança, acessibilidade ou desempenho sem prévia ciência e anuência da Contratante, quando a alteração repercutir nas condições contratadas.

7.1.10. A montagem e a instalação somente poderão ser iniciadas após a conclusão das adequações que forem de responsabilidade da Contratante e a liberação formal do local, sem prejuízo da obrigação da Contratada de realizar previamente a verificação das condições efetivas de instalação.

7.1.11. Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar os ajustes, testes e comissionamento necessários à comprovação do funcionamento adequado da plataforma, abrangendo, no mínimo, os

sistemas de movimentação, parada e nivelamento, capacidade, comandos, portas e dispositivos de segurança, sistemas de emergência, alarmes e demais funções previstas neste Termo de Referência.

7.1.12. A conclusão física da instalação não caracterizará, por si só, a conclusão da execução do objeto. Para esse fim, deverão estar concluídos os testes, o comissionamento, a entrega da documentação técnica, os manuais, os registros dos testes e o treinamento dos responsáveis indicados pela Contratante.

7.1.13. O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal da Contratada quanto à conclusão da instalação, desde que estejam disponíveis para verificação o equipamento instalado, os documentos exigidos e os resultados dos testes e do comissionamento.

7.1.14. Na hipótese de serem identificadas pendências, falhas, desconformidades ou necessidade de ajustes durante o recebimento provisório, a Contratada deverá corrigi-las no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

7.1.15. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do atendimento integral das especificações contratadas, a correção das eventuais pendências identificadas, a conclusão dos testes e comissionamento, a entrega da documentação exigida e a comprovação da orientação dos responsáveis pela operação do equipamento.

7.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do objeto, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia e da manutenção previstas neste Termo de Referência.

Alterações e situações que afetem o cronograma

7.1.17. Na ocorrência de impedimento, ordem de paralisação, suspensão formal ou outro fato imputável à Administração que impossibilite a continuidade de determinada etapa, os prazos diretamente afetados poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

7.1.18. Eventuais condições físicas, estruturais ou de infraestrutura não identificáveis no levantamento técnico, desde que devidamente comprovadas e não decorrentes de omissão ou falha da Contratada na realização do levantamento, deverão ser formalmente comunicadas à Contratante antes da continuidade da etapa afetada, para avaliação e definição das providências cabíveis.

7.1.19. Não serão consideradas justificativas para alteração dos prazos contratuais as condições do local que fossem objetivamente identificáveis mediante o levantamento técnico previsto neste Termo de Referência, nem as situações decorrentes de deficiência de planejamento, fabricação, logística, mobilização ou organização da Contratada.

7.2. A impossibilidade ou previsão de atraso no cumprimento de qualquer marco do cronograma deverá ser comunicada pela Contratada à fiscalização assim que identificada e, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da respectiva justificativa, da indicação do impacto estimado sobre o cronograma e das medidas necessárias à mitigação ou recuperação do prazo. A comunicação não implicará, por si só, a prorrogação dos prazos contratuais, que dependerá da análise e manifestação da Contratante, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 7.3.1 deste Termo de Referência.

7.3.1. Endereço: Câmpus Norte - Sede: Uruaçu, Rua 607, Quadra 42, s/n, Bairro Setor Sul I, CEP: 76.400-000, Uruaçu/GO.

7.3.2. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00.

7.3.3. Contatos do Campus: e-mails: campus.norte@ueg.br e coord.uruacu@ueg.br, Telefones: (62) 3413-9168 e (62)99926-6228.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

Dinâmica da execução

7.4. A execução do objeto será realizada de forma integrada e sequencial, observando as etapas de planejamento da instalação, levantamento técnico, definição e aprovação das interfaces, preparação do local, fornecimento e instalação da solução, testes e comissionamento, treinamento, recebimento e início da garantia e manutenção, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e a Contratada para alinhamento das obrigações, definição dos responsáveis e dos canais de comunicação, programação das atividades, condições de acesso ao local, medidas de segurança e demais providências necessárias ao início da execução.

7.4.2. A Contratada realizará levantamento técnico presencial do local de instalação, verificando as condições físicas, estruturais, elétricas, de acesso e de montagem, bem como as interfaces necessárias à implantação da solução.

7.4.3. Com base no levantamento realizado, a Contratada elaborará e apresentará a documentação técnica necessária à implantação da solução, contemplando, conforme aplicável, dimensões, plantas, cortes, elevações, pontos de fixação e ancoragem, cargas e reações, requisitos de infraestrutura elétrica, condições de instalação, interfaces e eventuais adequações necessárias.

7.4.4. A Contratante analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações quando necessários à adequada definição das interfaces e das condições de instalação.

7.4.5. A análise ou aprovação da documentação pela Contratante não implicará transferência ou redução da responsabilidade técnica da Contratada pelo dimensionamento, fabricação, fornecimento, instalação, funcionamento e segurança da solução.

7.4.6. Após a aprovação da documentação técnica, serão executadas as adequações que forem atribuídas à Contratante, incluindo, quando efetivamente necessárias e expressamente definidas na documentação aprovada, fundação, base, rebaixo, adequações físicas e infraestrutura elétrica até o ponto de entrega estabelecido.

7.4.7. Durante a execução das adequações de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos e o suporte técnico necessários à correta preparação do local, realizando inspeções intermediárias sempre que solicitadas pela fiscalização ou quando tecnicamente necessárias.

7.4.8. Concluídas as adequações de responsabilidade da Contratante, a Contratada realizará inspeção prévia do local, verificando as condições da base, pontos de fixação e ancoragem, dimensões, acessos,

gabaritos, infraestrutura elétrica e demais condições necessárias à instalação.

7.4.9. Constatada a conformidade das condições de instalação, a Contratada procederá ao fornecimento, transporte, descarga, movimentação, montagem e instalação da plataforma e de todos os seus componentes, incluindo estrutura de suporte ou torre, quando integrante da solução, fechamentos, portas, comandos, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários ao funcionamento completo do equipamento.

7.4.10. A Contratada será responsável pela proteção das áreas adjacentes durante a execução, pela adoção das medidas de segurança necessárias, pela organização do local de trabalho e pela remoção dos materiais, embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as disposições ambientais aplicáveis.

7.4.11. Concluída a instalação, a Contratada realizará os ajustes, testes funcionais e de segurança e o comissionamento da solução, de modo a comprovar o atendimento às especificações, aos requisitos de desempenho, acessibilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.12. Os testes e o comissionamento deverão abranger, conforme aplicável à solução fornecida, o deslocamento vertical, os pontos de parada, o nivelamento, a capacidade, os comandos, os dispositivos de segurança, as portas e seus sistemas de bloqueio, os dispositivos de emergência, os alarmes, os sistemas de proteção e demais funções necessárias à operação segura.

7.4.13. A Contratada deverá apresentar à fiscalização os registros e resultados dos testes realizados, bem como promover, sem ônus adicional para a Contratante, os ajustes e correções necessários à eliminação de eventuais desconformidades identificadas durante essa etapa.

7.4.14. Antes do recebimento definitivo, a Contratada deverá entregar a documentação final da solução, incluindo, conforme aplicável, manuais de operação, manutenção, segurança, emergência e resgate, certificados, termos de garantia, registros de responsabilidade técnica, relatórios de testes, documentação “as built” e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

7.4.15. A Contratada realizará treinamento presencial dos operadores e dos servidores indicados pela UEG, contemplando operação, condições de uso, procedimentos de segurança, situações de emergência, procedimentos de resgate, limitações de utilização e acionamento da manutenção.

7.4.16. O treinamento deverá ocorrer após a conclusão dos testes e do comissionamento e antes do início da utilização regular da plataforma, devendo ser formalmente registrado pela Contratada.

7.4.17. Concluídas a instalação, os testes, o comissionamento, a entrega da documentação e o treinamento, a Contratada comunicará formalmente a conclusão do objeto à fiscalização, para fins de realização do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.18. Eventuais pendências ou desconformidades identificadas no recebimento deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

7.4.19. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a comprovação do atendimento integral das especificações contratadas, a correção das pendências eventualmente identificadas e a conclusão das etapas de instalação, testes, comissionamento, treinamento e entrega da documentação exigida.

7.4.20. A partir do recebimento definitivo terá início o período de garantia e de manutenção previsto neste Termo de Referência, durante o qual a Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas estabelecidas, sem prejuízo das obrigações de correção de defeitos e desconformidades

abrangidas pela garantia.

7.4.21. A manutenção preventiva será realizada mensalmente durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, enquanto a manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, mediante solicitação da fiscalização, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. A Contratada deverá assegurar a garantia da solução pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela própria Contratada.

7.5.1. A garantia abrangerá a plataforma elevatória e todos os seus componentes, sistemas, dispositivos, acessórios e elementos integrantes da solução fornecida, incluindo defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem, instalação, regulagem, funcionamento e demais falhas que comprometam o atendimento às especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente comprovadas de uso inadequado pela Contratante.

7.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável, sem ônus adicional para a Contratante, pela realização dos serviços necessários à correção de falhas ou defeitos abrangidos pela garantia, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, desmontagem, montagem, ajustes, testes, substituição de componentes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

7.5.3. As peças ou componentes substituídos em decorrência de defeito abrangido pela garantia deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com a solução fornecida, apresentando características de qualidade, segurança e desempenho iguais ou superiores às dos componentes originalmente instalados.

7.5.4. A utilização de componente de fabricante diverso do originalmente instalado não será vedada quando tecnicamente compatível e capaz de assegurar o atendimento às especificações de desempenho, segurança e funcionamento da solução, não sendo exigida a utilização de peças de determinada marca quando houver componente tecnicamente equivalente e adequado ao equipamento.

Manutenção preventiva

7.5.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar **manutenção preventiva mensal**, totalizando, no mínimo, **12 (doze) intervenções programadas**, sem ônus adicional para a Contratante.

7.5.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as características da solução efetivamente instalada, prevalecendo, quanto à periodicidade, a condição que proporcionar maior segurança e confiabilidade ao equipamento.

7.5.5.2. O cronograma das manutenções preventivas será apresentado pela Contratada à fiscalização após o recebimento definitivo, contendo as datas previstas para cada intervenção, sem prejuízo de ajustes previamente acordados entre as partes.

7.5.5.3. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicável à tecnologia e à configuração da solução instalada:

a) inspeção geral das condições estruturais e de fixação;
b) verificação de portas, fechamentos, travas e dispositivos de intertravamento;
c) verificação dos sistemas de movimentação, acionamento e transmissão;
d) verificação dos sistemas de nivelamento e parada nos pavimentos;
e) verificação dos comandos e dispositivos de acionamento;
f) inspeção dos dispositivos de segurança e emergência;
g) verificação dos dispositivos de proteção contra sobrecarga, queda, movimento indevido, esmagamento e aprisionamento;
h) verificação dos dispositivos de emergência, alarme e comunicação, quando existentes;
i) inspeção das instalações elétricas, conexões, cabos, painéis e componentes de comando;
j) verificação de ruídos, vibrações, aquecimento, vazamentos ou outras anormalidades de funcionamento;
k) lubrificação, ajustes e reapertos necessários, quando aplicáveis à solução;
l) limpeza técnica dos componentes, quando necessária ao adequado funcionamento;
m) realização dos testes funcionais e de segurança pertinentes; e
n) identificação de desgastes ou condições que possam comprometer a segurança ou a continuidade do funcionamento.

7.5.5.4. Na hipótese de a solução utilizar sistema hidráulico, a manutenção preventiva deverá incluir, conforme aplicável, a inspeção de reservatório, conexões, mangueiras, vedações, cilindros, unidade hidráulica, níveis e condições do fluido, bem como a verificação de eventuais vazamentos.

7.5.5.5. Cada intervenção de manutenção preventiva deverá ser registrada em relatório, contendo, no mínimo, a data, identificação do equipamento, serviços executados, condições encontradas, testes realizados, peças ou componentes substituídos, irregularidades identificadas e recomendações da equipe técnica.

Manutenção corretiva e assistência técnica

7.5.6. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva sempre que constatada falha, defeito, irregularidade ou condição que comprometa o funcionamento, a segurança ou o desempenho da plataforma, independentemente da realização das manutenções preventivas programadas.

7.5.6.1. A manutenção corretiva decorrente de falha abrangida pela garantia não poderá gerar qualquer custo adicional para a Contratante, incluindo deslocamento, mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, transporte, peças, componentes, ajustes, testes e demais providências necessárias à solução do problema.

7.5.7. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos pela Contratada no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado da comunicação da ocorrência pela fiscalização.

7.5.7.1. Quando a ocorrência envolver risco à segurança dos usuários, usuário retido, impossibilidade de movimentação segura da plataforma ou outra situação emergencial, o atendimento deverá ser iniciado em prazo compatível com a urgência da ocorrência, não podendo ultrapassar **4 (quatro) horas**, contadas da comunicação à Contratada.

7.5.8. Identificada a necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, quando o reparo não puder ser concluído no atendimento inicial, a identificação do defeito, as providências necessárias, os componentes eventualmente requeridos e a previsão para restabelecimento do funcionamento.

7.5.9. A Contratada deverá priorizar a solução definitiva das ocorrências e não poderá limitar o número

de chamados de manutenção corretiva durante o período de garantia quando a ocorrência estiver relacionada a defeito, falha, desgaste prematuro, instalação inadequada ou qualquer outra situação de responsabilidade da Contratada.

7.5.10. Caso seja necessária a retirada de componente ou parte da plataforma para reparo, a Contratada será responsável por sua desmontagem, transporte, reparação ou substituição e reinstalação, bem como pelos testes necessários à devolução do equipamento em condições seguras de funcionamento.

7.5.11. A retirada integral da plataforma das dependências da UEG somente poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável e mediante comunicação à fiscalização, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para garantir a segurança do local e dos usuários.

7.5.12. Caso a indisponibilidade da plataforma decorra de falha abrangida pela garantia e o reparo exija prazo superior ao estabelecido para a solução da ocorrência, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização e informar o prazo necessário para restabelecimento do funcionamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Registros e acompanhamento

7.5.13. A Contratada deverá manter histórico atualizado e rastreável de todas as intervenções realizadas na plataforma durante o período contratual, contendo, no mínimo, registros das manutenções preventivas e corretivas, chamados, diagnósticos, peças substituídas, ajustes realizados, testes executados e condições de funcionamento verificadas.

7.5.14. Os relatórios de manutenção deverão ser encaminhados à fiscalização após cada intervenção, em meio físico ou eletrônico, e integrarão o histórico de manutenção do equipamento.

7.5.15. Ao final do período de garantia e manutenção previsto na contratação, a Contratada deverá entregar à fiscalização o histórico consolidado das intervenções realizadas, contendo as ocorrências registradas, serviços executados, componentes substituídos e eventuais recomendações para continuidade da manutenção da plataforma.

7.5.16. A prestação de manutenção preventiva não afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, nem poderá ser utilizada como condição para restringir ou limitar o atendimento de ocorrências cobertas pela garantia.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas

pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O objeto será recebido, medido e pago de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1. O levantamento técnico e a elaboração da documentação necessária à instalação constituem etapas integrantes da execução do objeto e não caracterizam, isoladamente, a entrega da plataforma elevatória.

9.1.2. A documentação técnica apresentada pela Contratada será analisada pela fiscalização e deverá ser aprovada antes da execução das etapas que dela dependam, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelo dimensionamento, fornecimento, instalação e funcionamento da solução.

9.1.3. A plataforma será considerada apta ao recebimento provisório somente após a conclusão da instalação, dos ajustes, dos testes, do comissionamento e da entrega da documentação exigida, bem como após a realização do treinamento previsto neste Termo de Referência.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações contratadas e a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão medidos mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, mediante comprovação da realização dos serviços previstos para o respectivo período e apresentação dos relatórios de manutenção, devidamente atestados pela fiscalização.

Critérios de pagamento

9.2. O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação das etapas correspondentes,

mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.2.1. O pagamento relativo ao fornecimento e à instalação da plataforma somente será realizado após a efetiva entrega e instalação do equipamento, a conclusão dos testes e do comissionamento e o cumprimento das demais condições necessárias ao recebimento previstas neste Termo de Referência.

9.2.2. O pagamento relativo à manutenção será realizado mensalmente, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados no respectivo período, após o aceite do relatório de manutenção pela fiscalização.

9.2.3. Não serão realizados pagamentos por etapas, componentes ou serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que apresentem pendências que impeçam seu aceite pela fiscalização.

9.2.4. A realização de pagamento não implica aceitação definitiva de eventual serviço ou componente cuja desconformidade seja posteriormente identificada, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e da execução contratual.

Forma de medição

9.3. Para fins de medição, os serviços serão considerados executados somente após a comprovação de sua realização e o aceite pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.1. O levantamento técnico e a documentação necessária à instalação serão considerados etapa preparatória da execução e poderão ser objeto de medição somente quando houver previsão específica na composição de preços contratada, não sendo admitido pagamento antecipado por atividade cuja finalidade seja exclusivamente preparar a execução das etapas subsequentes.

9.3.2. O fornecimento, a instalação, os testes e o comissionamento da plataforma serão considerados para fins de medição após a conclusão da instalação e a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.3. A manutenção preventiva será medida mensalmente, mediante comprovação da realização da intervenção programada e apresentação do respectivo relatório.

9.3.4. A manutenção corretiva abrangida pela garantia ou pela obrigação de manutenção contratual será realizada sem pagamento adicional quando decorrer de falha, defeito ou desconformidade de responsabilidade da Contratada.

Recebimento Provisório e Definitivo

9.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal da Contratada de conclusão da instalação e disponibilização da solução para inspeção, desde que concluídos a montagem, a instalação, os ajustes, os testes funcionais e de segurança e o comissionamento inicial.

9.4.1. O recebimento provisório será precedido de inspeção destinada a verificar, no mínimo:

I – a conformidade da plataforma com as características, dimensões e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – a adequação, estabilidade e segurança da estrutura de suporte ou torre, quando integrante da

solução;

III – o funcionamento das portas, fechamentos, travamentos e dispositivos de intertravamento;

IV – o funcionamento dos comandos, acionamentos, sinalizações e dispositivos de segurança;

V – o atendimento à capacidade de carga, velocidade, percurso, pontos de parada e nivelamento especificados;

VI – o funcionamento dos dispositivos de parada de emergência, proteção contra sobrecarga, queda, descida não controlada, esmagamento ou aprisionamento, conforme a tecnologia empregada;

VII – as condições de acessibilidade, segurança e utilização do equipamento;

VIII – a compatibilidade e adequação das instalações elétricas e demais interfaces necessárias ao funcionamento;

IX – a realização e aprovação dos testes funcionais e de segurança;

X – a entrega da documentação técnica, manuais, certificados, registros de testes e documentos de responsabilidade técnica exigidos; e

XI – a realização do treinamento previsto neste Termo de Referência.

9.4.2. Constatadas falhas, pendências, desconformidades ou necessidade de ajustes, a fiscalização registrará as ocorrências e determinará à Contratada a respectiva correção, não caracterizando o recebimento provisório a aceitação irrestrita do objeto.

9.4.3. A Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a UEG, todas as correções, ajustes, substituições, complementações ou novos testes necessários para sanar desconformidades de sua responsabilidade.

9.4.4. A solução implantada será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a correção das eventuais pendências e a comprovação do atendimento integral às condições de recebimento, conforme o cronograma do item 7.1.1, após a verificação da conformidade integral do equipamento e de seus componentes, da estrutura de suporte ou torre, quando integrante da solução, do fechamento, das portas, dos comandos, dos dispositivos de segurança, dos testes, do comissionamento, da documentação e do treinamento com as exigências deste Termo de Referência e da proposta.

9.4.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências, testes complementares, apresentação ou correção de documentação ou correções técnicas para aferição do atendimento às exigências contratuais.

9.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela segurança, solidez, qualidade, adequação, correto funcionamento, vícios ocultos, garantia, manutenção e demais obrigações contratuais e legais.

9.4.7. A análise, aprovação ou aceitação de documentos pela UEG, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução, não transferem nem reduzem a responsabilidade técnica, civil ou profissional da Contratada, permanecendo esta responsável pelas obrigações que lhe competem quanto ao dimensionamento, fabricação, fornecimento, montagem, instalação, funcionamento e segurança da solução.

Prazo para correção de defeitos

9.5. Os produtos, documentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, o contrato ou a proposta. A Contratada deverá promover as correções, complementações, reparos ou substituições determinados pela fiscalização no prazo por esta indicado, observado o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo quando houver prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou quando a natureza e a complexidade da correção exigirem prazo diverso, devidamente justificado pela Contratada e previamente aceito pela Administração.

9.5.1. A correção de defeitos, falhas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada não ensejará pagamento adicional, devendo ser integralmente suportada pela Contratada, inclusive quanto a mão de obra, deslocamento, desmontagem, remontagem, substituição de componentes, ajustes e repetição de testes.

Atesto da execução do objeto

9.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.9. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.10.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.11. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.11.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.11.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.12. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.13. O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.14. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Prazo de Pagamento

9.15. O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente executadas e recebidas, observada a estrutura de preços estabelecida na proposta vencedora e no instrumento contratual, vedado o pagamento antecipado de parcela ainda não executada.

9.15.1. O pagamento correspondente ao fornecimento e à implantação da plataforma somente será realizado após a efetiva entrega, montagem, instalação, realização dos testes, comissionamento e cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento definitivo da solução.

9.15.2. O levantamento técnico e a documentação necessária à implantação constituem obrigações integrantes da execução do objeto e, caso seus custos estejam incorporados ao preço da solução, não serão objeto de pagamento autônomo.

9.15.3. Caso a planilha de preços estabeleça parcela específica para o levantamento e a documentação técnica, sua medição ficará condicionada à efetiva realização das atividades, à entrega integral da documentação exigida e à respectiva aprovação pela fiscalização, sem que isso implique aceitação definitiva da solução implantada.

9.15.4. A manutenção preventiva será medida e paga mensalmente, após a efetiva realização da

intervenção e apresentação do respectivo relatório técnico, observado o período de 12 (doze) meses de manutenção previsto neste Termo de Referência.

9.15.5. Os serviços de manutenção corretiva decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia não serão objeto de pagamento adicional.

9.15.6. A discriminação das etapas ou componentes econômicos, quando utilizada para fins de medição e pagamento, não caracteriza parcelamento do objeto, adjudicação separada ou contratação autônoma das respectivas atividades.

9.15.7. Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou integral, de parcelas contratuais vinculadas a fornecimentos ou serviços ainda não executados, ressalvada hipótese legalmente admitida e previamente justificada no processo de contratação, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não apresenta a complexidade técnica que justificaria a união de empresas
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as condições, limites e hipóteses de aplicação previstos na legislação vigente.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão aplicados na forma da legislação vigente, considerando-se o valor estimado da contratação, a natureza e as características do objeto e a forma de disputa estabelecida para a presente contratação.

10.5.2. Quando cabível, serão observadas as regras relativas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à reserva de participação, conforme as hipóteses previstas na legislação aplicável e a estrutura da contratação definida no processo.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, nos termos da legislação aplicável.

10.7. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.8. A eventual adoção de disputa exclusiva ou de reserva de participação para microempresas e empresas de pequeno porte será definida de acordo com o enquadramento legal da contratação, considerando o valor estimado e as características do objeto, e será indicada na Planilha de Quantitativos e Valores do Tópico 3 deste Termo de Referência, quando cabível.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, quando admitido pelo sistema e na forma das orientações aplicáveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos e comprovações especificamente exigidos para a presente contratação.

10.9.1. A utilização do CRC/CADFOR não afasta a necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação técnica eventualmente exigidos em razão das características do objeto, especialmente aqueles relacionados à capacidade da empresa para o fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento e manutenção da plataforma de acessibilidade.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de

comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = AT / (PC + PNC) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = AC / PC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de R$ 118.702,10.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de R$ 118.702,10, correspondente a R$ 11.870,21, será exigida somente na hipótese prevista no item 10.10.1.1, de resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento aos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.12. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.13. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.13.1. A instalação da plataforma elevatória constitui parcela de maior relevância técnica do objeto, para fins do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a montagem e fixação do equipamento, a compatibilização com a edificação existente e a integração dos sistemas de movimentação, comando e segurança, atividades determinantes para a estabilidade, o funcionamento e a segurança dos usuários. O atestado deverá demonstrar experiência na instalação de plataforma elevatória ou de equipamento ou sistema de elevação destinado ao transporte ou à acessibilidade de pessoas, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.13.2. Para fins de análise da compatibilidade da experiência apresentada, serão consideradas as características e a complexidade do objeto efetivamente executado, especialmente quanto à instalação,

montagem, funcionamento, segurança e utilização do equipamento para transporte ou acessibilidade de pessoas, admitindo-se soluções tecnicamente similares.

10.13.3. O atestado deverá conter elementos suficientes para identificação e verificação da experiência declarada, incluindo, sempre que aplicável:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa responsável pela execução;

c) descrição do objeto executado;

d) período de execução;

e) indicação da execução satisfatória do objeto; e

f) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão ou outro meio idôneo de validação.

10.13.4. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional fundamenta-se no art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pelas características da implantação da plataforma elevatória em edificação existente, envolvendo montagem, fixações, compatibilização com a infraestrutura e integração dos sistemas de movimentação, comando e segurança. A comprovação de experiência em serviços similares visa reduzir os riscos de instalação inadequada, falhas de funcionamento e comprometimento da segurança dos usuários, admitindo-se equipamentos ou sistemas de elevação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade de marca, modelo ou fabricante.

Qualificação técnico-profissional — fase de habilitação

10.14. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.14.1. Na fase de habilitação, a licitante deverá indicar o profissional ou os profissionais que se responsabilizarão pelas atividades técnicas do objeto, identificando seus nomes, registros profissionais e respectivas atribuições, com abrangência das seguintes atividades:

a) levantamento e documentação das interfaces civis e estruturais, incluindo o dimensionamento da estrutura de sustentação, dos apoios, das fixações e das ancoragens integrantes da solução;

b) instalação, montagem, testes, comissionamento e manutenção dos sistemas mecânicos ou eletromecânicos da plataforma; e

c) levantamento, documentação e demais atividades relativas à alimentação elétrica e aos sistemas elétricos de comando e segurança integrantes do escopo contratado.

10.14.2. Para as atividades mecânicas ou eletromecânicas, deverá ser indicado engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado cujas atribuições reconhecidas pelo conselho profissional competente compreendam as atividades sob sua responsabilidade. As atividades civis, estruturais e elétricas deverão ser atribuídas a profissionais com habilitação e atribuições compatíveis com as respectivas parcelas.

10.14.3. A habilitação e as atribuições dos profissionais indicados deverão ser comprovadas mediante certidão de registro profissional ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, acompanhado, quando necessário, de documento que permita verificar a abrangência das atribuições

reconhecidas.

10.14.4. Para a parcela de instalação, definida como de maior relevância técnica no item 10.13.1, deverá ser apresentado profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de instalação de plataforma elevatória ou de equipamento ou sistema de elevação destinado ao transporte ou à acessibilidade de pessoas, de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação será realizada mediante atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente do conselho profissional competente, conforme a regulamentação aplicável.

10.14.5. A disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo.

10.14.6. Será admitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma das atividades, desde que suas atribuições profissionais as compreendam, sem exigência de profissionais distintos para cada área. A comprovação de experiência anterior prevista no item 10.14.4 restringe-se à parcela de instalação, sem exigência de atestados específicos para todas as atividades relacionadas no item 10.14.1.

10.14.7. Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

10.14.8. As exigências de qualificação técnico-profissional fundamentam-se no art. 67, incisos I, III, IV e V, § 1º e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e justificam-se pela necessidade de comprovar previamente a aptidão e a disponibilidade dos profissionais responsáveis pelas interfaces civis, estruturais, mecânicas e elétricas da solução e pela segurança de sua instalação e funcionamento.

Responsabilidade técnica — execução contratual

10.15. A execução das atividades técnicas deverá contar com profissionais legalmente habilitados, registrados no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis, abrangendo:

a) levantamento técnico das condições existentes e elaboração da documentação técnica relativa às interfaces civis, estruturais, elétricas, mecânicas e eletromecânicas;

b) dimensionamento da estrutura de sustentação, dos apoios, das fixações e das ancoragens integrantes da solução;

c) montagem e instalação da plataforma e dos sistemas de acionamento, comando, alimentação elétrica e segurança integrantes do escopo contratado;

d) realização dos testes, comissionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos; e

e) manutenção preventiva e corretiva da plataforma.

10.15.1. As atividades técnicas deverão ser realizadas sob responsabilidade de um ou mais profissionais legalmente habilitados, com atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional e compatíveis com as parcelas sob sua responsabilidade, abrangendo, conforme o escopo contratado, os aspectos civis e estruturais, mecânicos ou eletromecânicos e elétricos. Será admitida a responsabilidade de um mesmo profissional por mais de uma dessas atividades, desde que suas atribuições profissionais as compreendam, sem exigência de quantidade mínima de profissionais ou de profissionais distintos para cada área.

10.15.2. Antes do início das respectivas atividades técnicas, a Contratada deverá apresentar as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes legalmente cabíveis, registrados no conselho profissional competente, com identificação dos responsáveis e das atividades abrangidas. Os registros deverão contemplar as atividades técnicas previstas neste Termo de Referência que estejam sob responsabilidade da Contratada, admitido seu agrupamento conforme as atribuições dos profissionais e as regras do respectivo conselho.

10.15.3. Os registros referentes à execução desta contratação serão apresentados antes do início das atividades correspondentes e não se confundem com os documentos de qualificação técnico-profissional exigidos na fase de habilitação, previstos no item 10.14 e seus subitens.

10.15.4. A apresentação dos documentos de responsabilidade técnica não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela correta execução do objeto, pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis e pela adoção das medidas necessárias ao adequado funcionamento e à segurança da plataforma.

Visita técnica facultativa

10.16. Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local previsto para instalação da plataforma de acessibilidade, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas e das características do local que possam ser relevantes para a elaboração da proposta e para o planejamento da execução contratual.

10.16.1. A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento com a Contratante, pelos telefones **(62) 3413-9168** e **(62) 99926-6228**, no endereço **Rua 607, Quadra 42, s/n, Bairro Setor Sul I, CEP 76.400-000, Uruaçu/GO,** devendo ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.16.2. A visita poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, sendo de responsabilidade da interessada avaliar as informações obtidas e aquelas disponibilizadas no processo de contratação para a elaboração de sua proposta.

10.16.3. A realização da visita técnica será **facultativa**, não constituindo condição de participação, habilitação, julgamento da proposta ou contratação.

10.17. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração de visita técnica, assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. A empresa que optar por não realizar a visita técnica poderá apresentar a **Declaração de Não Realização de Visita Técnica**, constante do **ANEXO I deste Termo de Referência**, exclusivamente para fins de registro de sua opção.

10.18.1. A não realização da visita técnica não afasta a responsabilidade da empresa pela elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade desta última pelas informações que fornecer e das obrigações atribuídas à futura Contratada quanto ao levantamento técnico necessário à execução do objeto.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto, compreendendo o fornecimento, a montagem, a instalação, os testes, o comissionamento e a manutenção da plataforma de acessibilidade, por constituírem atividades diretamente relacionadas à responsabilidade técnica, à segurança e ao adequado funcionamento da solução.

10.20.1. Poderão ser admitidas, mediante prévia autorização da Administração, atividades acessórias ou complementares que não impliquem a transferência da execução do núcleo essencial do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, garantia, manutenção e demais obrigações contratuais.

10.20.2. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a UEG por todos os atos praticados na execução do objeto.

DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE

10.21. A Contratante disponibilizará, no **ANEXO II – Informações Disponíveis do Local de Instalação**, as informações existentes e efetivamente disponíveis sobre o local destinado à instalação da plataforma, acompanhadas, quando existentes, de registro fotográfico e demais elementos que possam auxiliar as empresas interessadas na avaliação inicial das condições do local. O Anexo II será disponibilizado por meio do hiperlink constante do item 11.2 deste Termo de Referência, desde a divulgação do edital, permanecendo acessível durante a execução contratual.

10.21.1. As informações disponibilizadas poderão contemplar, conforme sua disponibilidade:

a) identificação e endereço do local;
b) níveis a serem interligados;
c) desnível aproximado a ser vencido;
d) dimensões disponíveis ou estimadas da área de instalação;
e) condições de acesso ao local;
f) características dos pontos de embarque e desembarque;
g) informações disponíveis sobre infraestrutura elétrica;
h) informações disponíveis sobre estrutura, apoio ou pontos de fixação; e
i) registro fotográfico do local e de suas áreas de acesso.

10.21.2. As informações constantes do Anexo II destinam-se a subsidiar a elaboração das propostas e o planejamento inicial da execução, não substituindo a avaliação técnica necessária à definição definitiva da solução.

10.21.3. Eventuais dimensões, desníveis ou demais informações apresentadas como aproximadas deverão ser consideradas como referência inicial, devendo sua confirmação e o levantamento dos demais elementos necessários à instalação ser realizados pela Contratada após a contratação.

DO LEVANTAMENTO TÉCNICO APÓS A CONTRATAÇÃO

10.22. A realização ou não da visita técnica facultativa antes da apresentação da proposta **não substitui o levantamento técnico obrigatório a ser realizado pela Contratada após a emissão da Ordem de Serviço e antes da elaboração da documentação técnica definitiva e da instalação do equipamento.**

10.22.1. O levantamento técnico deverá contemplar, no mínimo, a conferência das dimensões e dos níveis a serem interligados, acessos, áreas de embarque e desembarque, condições de apoio e fixação, interfaces

estruturais e arquitetônicas, infraestrutura elétrica, espaços necessários aos componentes e demais condições que possam interferir no adequado dimensionamento, instalação, funcionamento, manutenção e segurança da plataforma.

10.22.2. Com base no levantamento realizado, a Contratada deverá elaborar e apresentar a documentação técnica necessária à execução, contemplando, conforme aplicável, plantas, cortes, vistas, dimensões, pontos de fixação, cargas e reações, requisitos de alimentação elétrica, condições de instalação, interfaces com a edificação e eventuais adequações a serem executadas pela Contratante.

10.22.3. A documentação técnica deverá ser submetida à análise da Contratante antes do início das intervenções que lhe forem atribuídas e da instalação do equipamento.

10.22.4. A análise ou aprovação da documentação pela Contratante não transfere à Administração a responsabilidade da Contratada pelo correto dimensionamento, compatibilização, fornecimento, instalação, funcionamento e segurança da solução.

10.22.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição não identificada nas informações disponibilizadas pela Contratante que possa interferir na execução, apresentando a respectiva justificativa e, quando necessário, a solução técnica adequada.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR

ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº **_____**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, CPF nº **_____**, declara, para fins de participação na contratação de **fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade no Câmpus Norte – Sede: Uruaçu**, que, embora ciente da possibilidade de realização de visita técnica ao local de instalação, **optou por não realizá-la**.

Declara, ainda, que teve acesso às informações disponibilizadas pela Contratante no processo de contratação e que está ciente de que a visita técnica é facultativa, não constituindo condição de participação, habilitação ou contratação.

Por fim, declara ciência de que a não realização da visita técnica não afasta a responsabilidade da empresa pela elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela Contratante, **sem prejuízo da realização do levantamento técnico obrigatório após a contratação**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Uruaçu/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

11.2. Anexo do TR

ANEXO II – INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

1. Identificação do local

Câmpus: Câmpus Norte – Sede: Uruaçu
Endereço: Rua 607, Quadra 42, s/n, Bairro Setor Sul I, CEP 76.400-000, Uruaçu/GO.

2. Local previsto para instalação

A plataforma será instalada em área destinada à interligação dos níveis indicados pela Contratante, conforme as condições existentes no local e as informações apresentadas neste Anexo.

3. Informações físicas disponíveis

A Contratante disponibilizará, conforme os dados efetivamente levantados e disponíveis no processo:

desnível aproximado a ser vencido;
quantidade de níveis a serem interligados;
dimensões aproximadas da área disponível;
condições de acesso ao local;
pontos de embarque e desembarque;
demais informações físicas relevantes disponíveis.

4. Infraestrutura existente

Serão apresentadas, quando disponíveis, as informações relativas à infraestrutura existente que possa interferir na instalação da plataforma, especialmente quanto às condições de alimentação elétrica e aos pontos de acesso e apoio existentes.

5. Registro fotográfico

O presente Anexo será acompanhado de registro fotográfico do local, contemplando, sempre que possível:

área destinada à instalação;
níveis a serem interligados;
acessos;
pontos de embarque e desembarque;
áreas adjacentes que possam interferir na instalação.

6. Natureza das informações

As informações constantes deste Anexo têm por finalidade **subsidiar a elaboração das propostas e o planejamento inicial da execução**, não substituindo o levantamento técnico a ser realizado pela Contratada após a contratação.

As dimensões, condições estruturais, pontos de fixação, cargas e reações, requisitos elétricos, interfaces e demais elementos necessários ao dimensionamento definitivo da solução deverão ser **verificados e tecnicamente definidos no levantamento técnico obrigatório**, nos termos deste Termo de Referência.

Observação: as informações constantes deste anexo deverão corresponder às condições efetivamente verificadas pela Contratante no local, devendo eventuais informações não disponíveis ou não aferidas ser expressamente identificadas como tais.

ANEXO II - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
GUTTYERRES GONDIM MENDES MELO	Integrante Requisitante	62 33572718	guttyerres@ueg.br
ADEMAR PEREIRA JUNIOR	Integrante Técnico	62 33281400	ademar.junior@ueg.br
ROSSANA MARIANO GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32081125	centraldecompras@ueg.br